



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SEDES-TPS-2026/00021

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

O objeto decorre da troca de piso de uma sala do prédio do SCFV Carrossel da Esperança pois as cerâmicas originais soltaram e não foi possível seu reaproveitamento. O piso cerâmico danificado já foi retirado e o contrapiso regularizado. O piso novo que será do tipo vinílico em manta e os rodapés novos já foram adquiridos. Agora para colocar o piso vinílico é necessária a contratação de mão de obra especializada.

Obs: Terceira tentativa de licitação. A primeira tentativa de licitação 154/2025, protocolo 511/2025, foi frustrada/fracassada. A segunda tentativa 67/2026 foi deserta.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

O serviço é comum, pois seu procedimento é definido por especificações usuais de mercado.

1.3. QUANTITATIVOS

65,55m² de piso vinílico e 31,50m de rodapés (material já adquirido pelo município)

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Não

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 60 dias, contados a partir da ordem de serviço, prorrogável a critérios do departamento responsável pela gestão do contrato.

1.6. DESCRIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço deverá atender as seguintes etapas:

1 - Preparação do contrapiso para corrigir as imperfeições da superfície.

Classif. documental

00.01.01.01



SEDESTPS202600021A

MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

2 - Limpeza do contrapiso.

3 - Aplicação de impermeabilizante.

4 - Aplicação de primer.

5 - Aplicação de cimento autonivelante com espessura de 3mm utilizando rodo dentado de 3mm e rolo furabolhas.

6- Após 48 horas, instalar o piso vinílico com cola específica para o produto e **com solda vinílica das juntas**, sem deixar bolhas e/ou imperfeições.

7 - Instalar o rodapé com cola apropriada para o material.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

A contratação é necessária pois a instalação do piso vinílico em manta precisa ser realizada por mão-de-obra especializada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

A instalação do piso vinílico por mão-de-obra especializada é recomendada porque é um procedimento em etapas que requerem habilidade e experiência na aplicação dos materiais utilizados pois estragam e se perdem se utilizados incorretamente.

A licitante deverá fornecer os materiais necessários para a execução do serviço, tais como lixas, primer, cimento autonivelante, cola, ... (exceto o piso vinílico e os rodapés já comprados), todos estes de boa qualidade reconhecida no mercado.

Considerando que se trata de um serviço específico, entende-se que a contratação de uma empresa especializada no objeto é a melhor forma de atender o princípio da economicidade, pois evita o desperdício de material, de tempo e de recursos devido a erros de execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A licitante deverá ter a capacidade técnica-operacional, possuindo habilidade, experiência e os equipamentos adequados para a correta execução do serviço.

4.2. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Registro da empresa e CNPJ.

4.2.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Não.

4.2.2. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A licitante deverá apresentar uma declaração da própria empresa afirmando que possui experiência com este tipo de serviço e que executou, satisfatoriamente, serviços compatíveis em características e quantidades com o ora licitado.

4.2.3. PESSOAL TÉCNICO DISPONÍVEL

Declaração de representante legal da empresa de que o serviço será executado por, no mínimo, 01(um) instalador de pisos devidamente qualificado e a comprovação de sua qualificação deve se dar por meio de certificados, diplomas, atestados, declarações, entre outros, que expressem e comprovem que executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado.

4.3. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

Sim, será permitida a sub-contratação da mão-de-obra, desde que respeitado o item 4.2.3 deste termo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O prazo para o início do trabalho é de 01(um) dia, contado a partir da ordem de serviço.

5.2. LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço será no SCFV Carrossel da Esperança, localizado na Rua Valdelirio Guerreiro Vaz, Bairro Municipal.

5.3. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social / Departamento de Assistência Social

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

1. A qualificação Econômico-financeira deverá atender ao padrão definido pela administração, avaliada pelo setor jurídico e contábil conforme pareceres.

2. Demais critérios de Habilitação, como: Habilitação Trabalhista, Regularidade Fiscal, Credenciamento, Declarações, deverão atender ao padrão definido pela administração, especificados no edital e conforme parecer jurídico.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

3. Caberá a Licitante Vencedora:

3.1 - Apresentar a relação das pessoas que farão parte da execução do objeto contratado, com a respectiva indicação da função, assinada pelo representante legal da empresa;

3.2 - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis para a realização dos serviços;

3.3 - Matricular junto ao INSS o referido serviço, conforme o que prevê a legislação pertinente;

3.4 - Cumprir e fazer cumprir as normas de medicina e segurança do trabalho;

3.5 - Assegurar a perfeita execução do serviço, sua proteção e conservação até o recebimento definitivo dele;

3.6 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local do serviço em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

3.7 - Substituir qualquer material, quando em desacordo com as respectivas especificações em até 7(sete) dias contados da sua identificação;

3.8 - Assumir integral responsabilidade por danos causados ao município ou a terceiros, decorrentes do serviço ora contratado, inclusive, acidentes, mortes, perdas ou destruição;

3.9 - Assumir todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço contratado, correndo por sua conta exclusiva a quitação desses tributos;

3.10 - Assumir as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e da previdência social, resultantes da contratação do serviço aqui ajustado, competindo-lhe exclusivamente, tais obrigações;

3.11 - Refazer, às suas expensas, quaisquer obras e/ou serviços executados em desobediência às normas técnicas vigentes, ao objeto contratado, às determinações e adequações da fiscalização no prazo de 30 dias, contados da recusa por parte da fiscalização;

3.12 - Manter um diário de execução do serviço com registro fotográfico de cada etapa concluída;

3.13 - Proceder a limpeza final do local do serviço.

4. Obrigações da fiscalização:

4.1 - O serviço será fiscalizado por profissional legalmente habilitado, especialmente designado, servidor do município, o qual realizará a sua função com autonomia.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

4.2 - É assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão do serviço e até mesmo a sua paralisação, caso este não se encontre em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no procedimento licitatório, ou quando a contratada não cumprir com suas obrigações legais.

4.3 - A fiscalização será exercida no interesse da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

4.4 - A fiscalização notificará a contratada sobre sua inadimplência no cumprimento de obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo a autoridade competente para a abertura de processo.

4.5 - A fiscalização recusará os serviços que tenham sido realizados pela contratada em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato.

5. As sanções serão definidas pelo setor jurídico na ocasião da elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a lei caso a empresa deixe de atender as condições deste termo de referência e projeto executivo.

6. As multas serão definidas pelo setor jurídico na ocasião elaboração do edital, devendo ser aplicadas conforme a lei caso a empresa deixe de atender as condições deste termo de referência e projeto executivo.

6.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

O servidor responsável pelo recebimento do serviço será o Arquiteto Felipe Krauspenhar Frizzo e como suplente Leticia Cemin.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento será por entrega.

- Os dados bancários da contratada deverão constar na proposta resultante do licitante.
- Os pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, devendo ter emissão prévia do empenho e mediante a apresentação da nota fiscal, após a conferência e confirmação de que o serviço atende todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. FORMA DE JULGAMENTO

O colocador será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, **podendo participar microempresas e empresas de pequeno porte.**



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

8.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adoção do formato de julgamento global (lote), se deve ao fato dos itens pertencerem a mesma família e estarem associados à prestação de serviço, sendo tratado como 01 (uma) unidade.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

Não foi encontrado nas tabelas SINAPI os valores e composição para este tipo de serviço. Portanto, é apresentado em anexo três orçamentos para estimar o valor do serviço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Unidade 02 - FMAS-DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PROTECAO SOCIAL BASICA
Função 08 - Assistência Social
Sub-Função 244 - Assistência Comunitária
Programa 0322 - ASSISTENCIA SOCIAL GERAL DA POPULACAO
Proj./Ativ 1326 - INFRAESTRUTURA DE CENTROS DE CONVIVÊNCIA, ATENDIMENTO E REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza 33903900000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Dotação - 1513

11. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

11.1. GARANTIA DO OBJETO

A prestação do serviço deverá ter garantia de, 5 (cinco) anos, conforme Art. 618 do Código Civil, a contar da data de conclusão do serviço.

12. GESTÃO

12.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social / Departamento de Assistência Social / Letícia Cemin

Bento Gonçalves, 25 de agosto de 2026.

- assinado eletronicamente -
Felipe Krauspenhar Frizzo



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Esportes e Desenvolvimento Social

Arquiteto

- assinado eletronicamente -

Eduardo Virissimo
Secretário Municipal



Assinado com senha por FELIPE KRAUSPENHAR FRIZZO e EDUARDO VIRISSIMO.
Documento Nº: 215411-3617 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=215411-3617>



SEDESTPS202600021A